

Autografo nº 1/58 Projeto Leim. 41/57

Lei nº 242

A Câmara Municipal de Pálmira, decreta:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Normal Municipal de Pálmira, obedecendo a legislação em vigor no que refere a criação de Escolas Normais no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Escola Normal Municipal de Pálmira, será instalada no exercício de 1958 devendo funcionar no prédio do Ginásio do Estado local, utilizando-se as instalações necessárias.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal se encarregará de entrar em entendimentos com o Governo do Estado para a efetivação do presente artigo.

Artigo 3º - As despesas para a manutenção da Escola Normal Municipal de Pálmira correrão, no exercício de 1958, por conta de crédito especial a ser aberto no momento necessário e, nos demais exercícios, por dotações que constarão dos orçamentos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pálmira, em 13 de Janeiro de 1958

aa) José Alves Netto - Presidente - Leidestrado Lacerda -
 Secretário - Em Sydney Abranches Ramos - Director de Secretaria
 e Transmissão. Nada mais confirmado no presente Lei que para que
 dos bem e fielmente transcrita

[Signature]

[Signature]